



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5.808/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45-A/2011

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 16 de janeiro de 2012, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

\

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a frota do TRT 19ª Região, conforme especificações neste edital e seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VI** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início

ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45-A/2011 Processo nº

5.808/2011

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo ser informado o lote para o qual a proponentes está apresentando sua proposta, e ainda conter:

a) Razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços por hora dos serviços e percentual de desconto para as peças, com registro de valores unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Anexo 1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais — prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive

lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e) prazo de garantia para os produtos aplicados e serviços executados não inferior a 6 (seis) meses contados da sua entrega e/ou realização.

5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega e prazo de garantia fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "d" e "e". Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.6 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. Também não serão aceitos preços unitários e/ou preço global superiores a 10% do valor de referência obtido por este Regional;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.7 Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por lote e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

5.8 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

5.9 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.12 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote e, por conseguinte de maior desconto.

5.12.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.12.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12.2 Para efeito do disposto no item 5.12.1 Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas

as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

5.13 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

5.14.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

5.14.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura da contrato, ou revogar a licitação.

5.15 Caso a licitante classificada com o menor preço global para cada lote seja uma empresa não enquadrada como ME ou EPP e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para assinar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16 o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 5.14.1, 5.14.2 e 5.15, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

5.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

5.21 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

5.22 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.23 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 45-A/2011 - Processo nº 5.808/2011
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade relativa às fazendas estadual e municipal.

6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

6.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo V.

6.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

6.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

6.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

6.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

6.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 A prerrogativa regulamentada no item 6.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

6.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 6.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

10.1 O recebimento dos produtos e serviços objeto deste processo será confiado ao Fiscal do contrato e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante recibo, na forma do § 1º do art. 73, da Lei de Licitações e será feito, conforme inciso II do citado artigo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das peças e serviços entregues;

b) Definitivamente, no prazo de 03 dias corridos, após a verificação da qualidade do que foi fornecido, quantidades e conseqüente aceitação do TRT. Findo esse prazo sem que tenha sido dado recibo definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.1.1 Uma vez entregues os produtos e serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade.

10.1.2. Os produtos e serviços entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou nos orçamentos lavrados durante a execução contratual serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena aplicação de sanções administrativas.

10.1.3. O aceite/aprovação do produto ou do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal, através de crédito em

conta corrente, observando o regramento contido no item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

10.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 A prestação dos serviços e o fornecimentos das peças deverá ser realizada nos termos do item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

12.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa e terá as atribuições previstas no item 11 do Termo de Referência - Anexo 1 deste edital.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO

13.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, a cumprir as condições insculpidas no subitem 4.1 do Termo de Referência - Anexo I.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Caberá à empresa licitante quando da celebração do contrato o cumprimento do subitem 4.2 do anexo I - Termo de Referência.

15.0 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VIII deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

15.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

15.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

15.7 Os preços da mão poderão ser reajustados com a aplicação do IPCA - índice de preços ao consumidor Amplo apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de geografia e Estatística, mediante solicitação formal da contratada e desde que observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

15.8 Os descontos sobre as peças são fixos e irreajustáveis.

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

17.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

17.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimento das peças, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 - PTRes 000760, Natureza da Despesa: 3390.39 e 3390.30.

17.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.7 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.8 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

17.9 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

17.10 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

17.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

17.12 Integram este edital: anexo I - Termo de Referência; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo IV - Planilha de dados da empresa; Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ; Anexo VI - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); anexo VIII - minuta do contrato.

Maceió, 14 de dezembro de 2011.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5.808/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45-A/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção mecânica, (incluindo retífica de motores e manutenção de bombas e bicos injetores), lanternagem, pintura, tapeçaria, borracharia (incluindo conserto de pneus e câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e cambagem), eletricidade e sistema de condicionador de ar, preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, materiais e instalação de acessórios (tais como: alarmes, protetor de cárter e carroceria, película para vidros e outros) para os veículos pertencentes a este Regional, dividida em lotes das seguintes marcas:

LOTE	FABRICANTE	VEÍCULO/MARCA	ANO
01	Mitsubishi	L-200 CD GL 4x4 2.5 TB D 4p	06/06
02	Kia	Bongo K-2500 2.5 TB D 4P	08/09
	Kia	Bongo K-2700 2.7 4x4 CD DIESEL	08/09
03	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 1.8 mpfi	02/02
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 1.8 mpfi	02/02
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 2.0 mpfi	04/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan conf.flex 2.0	05/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan conf flex 2.0	05/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	08/08
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	08/08
04	Volkswagen	Parati 1.8 trackfield	06/06

Obs. 01: cada lote poderá variar em número de veículos conforme a conveniência do Contratante.

Obs. 02: deverá ser fornecidas peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original.

Obs. 03: entendem-se como materiais os itens utilizados para aplicações especiais, tais como: madeiras, chapas e perfiz metálicos, parafusos, fios, tintas, materiais de limpeza e conservação e outros que se fizerem necessários aos veículos e seus compartimentos de carga.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Manter os veículos que pertencem à frota deste Regional em perfeito estado de conservação, objetivando suprir as necessidades de transportes deste Órgão com segurança e agilidade.

3 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

– Base legal – A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 que instituiu o Pregão pelo Decreto nº. - 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem assim pelas exigências contidas neste projeto e seus anexos.

3.1 O pregão deverá ser presencial, pois contratação de serviços de manutenção de veículos deve considerar a localidade de sua execução, em razão do custo de deslocamento de veículos, sem condição de trafegar, para oficinas situadas em outras regiões do Estado ou País, bem como a demora decorrente da realização de reparo em ponto distante da localidade de uso do bem, que alonga desnecessariamente a sua indisponibilidade para o serviço público.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – Enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” no qual deverá constar:

- Nº da Solicitação de Orçamento;
- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de fabricação; Marca; Nº de chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

b) – Autorizar a execução dos serviços o fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

c) – Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da Contratada, às garagens do TRT onde se encontram os veículos;

d) – Atestar, através do Fiscal, a execução do objeto do contrato, comprovadas com nota fiscal das peças substituídas contendo preço e desconto obtido, conforme proposta, e os serviços identificados na tabela de tempo padrão aplicada aprovada pelo fiscal;

e) – Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) – Promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s), comunicando ao fiscal do contrato, para que o mesmo solicite os serviços de guincho à seguradora contratada pelo TRT;

b) – Se responsabilizar por qualquer dano aos veículos deste Regional no período em que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

c) – Fornecer orçamento(s) detalhado(s) ao contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para:

- Serviços (identificados na tabela de tempo padrão do fabricante do veículo ou do Sindirepa-Sp) Anexo V, com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços, utilizando-se a tabela de conversão do ANEXO IV;

- Aplicação e/ou fornecimento de peças de acordo com a Observação “2” do item “1”, sendo que a média de preços será obtida em consulta a Tabela da Audatex*, ou tabela similar disponibilizada ao fiscal do contrato, pela contratada, e a aplicação do desconto oferecido na proposta;

*(Audatex é uma empresa estruturada para oferecer às oficinas, companhias de seguros, reguladoras de sinistros, frotistas e órgãos públicos, soluções para área de orçamentação eletrônica e gerenciamento do processo de sinistros).

Obs. 1- No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de *outro fornecedor* a critério do fiscal do contrato.

Obs. 2- Sendo a contratada, uma concessionária da marca do veículo, está, então, priorizará, por imposição do fabricante, a aplicação de peças GENUINAS, e os valores serão consultados no site “PEÇAS ON-LINE”, que disponibiliza os preços praticados por concessionárias no país para peças genuínas.

- Aplicação e/ou fornecimento de materiais e acessórios citados na Observação “3” do item “1”, sendo que os respectivos valores serão obtidos em consulta de preços de mercado com 03 (três) cotações em planilha preenchida pelo fiscal do contrato;

Obs.: O repasse para a Contratada nesses casos, virá da diferença entre o desconto que obtiver junto a subcontratada, equipadora, prestadora de serviços, ou outra, e o desconto oferecido em sua proposta.

- Serviços de terceiros; com o valor da hora multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços identificados na tabela de tempo padrão do Sindirepa-SP ou do fabricante do veículo;

- Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada *consulta de tempo de execução* no mercado com 03 (três) orçamentos prévios em planilha preenchida pelo fiscal do contrato;

d) – Refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

e) – Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

f) – Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

g) – Utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, tais como; codificadores de alarmes, sistema de ignição e chaves, injeção de combustível, airbag, ABS, GPS, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias;

h) – Somente executar os serviços contidos na “Solicitação de Orçamento” com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal, conforme item “c” acima;

i) – Comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na “Solicitação de Orçamento”, devendo esta reparação obedecer ao disposto nos itens “c” ao “h” acima;

j) – Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

k) – Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado de Maceió as peças e/ou materiais necessários a execução dos serviços, e a contratada comunique ao fiscal para que o mesmo autorize a extensão do prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

l) – *Fornecimento direto* de peças, materiais ou acessórios no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação do contratante, e atendimento a respectiva disposição do item “C” acima, sendo que na falta de estoque, prevalecerá a prerrogativa do item “k”;

m) – Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.;

n) – Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

o) – Comparecer sempre que solicitada, à Sede do TRT, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

p) – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no item “j”;

q) – Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

r) – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

s) – A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, *podendo*, os demais, tais como: retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, sistema de condicionador de ar, pintura, lanternagem e tapeçaria, conserto de pneus e câmaras de ar, serem subcontratados com empresas do ramo, desde que atendam aos itens “e”, “f” e “g” acima, e que tenha a aprovação de suas instalações pelo Fiscal do contrato ou seu substituto;

Observação: Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato.

t) – Entregar juntamente com o veículo as **peças que forem substituídas e respectivas** cópias das Notas Fiscais, como também, cópias das notas de materiais, acessórios e/ou serviços de terceiros empregados como comprovação da aplicação;

Obs 1: O fiscal poderá a qualquer tempo verificar in loco a aplicação dos materiais acima citados;

u) - A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

v) – Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

x) – Manter oficina localizada no perímetro urbano da cidade de Maceió-AL, não lhe sendo facultada a realização de serviços em outras empresas que se encontrarem fora dos limites desta cidade.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

h) – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) – declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

j) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

k) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) – registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

a) Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, FAX e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, bem como o nome, estado civil, profissão, CPF, RG e domicílio de seu representante legal;

b) – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos;

c) – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) – quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais;

e) – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste projeto e seus anexos;

f) – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, ou o que for menor;

g) – As propostas deverão ser formuladas para cada lote pretendido, devendo constar:

- prazo de validade – mínimo de 60 (sessenta) dias;
- prazo de garantia das peças e serviços de no mínimo 06 (seis) meses;
- Preço por hora dos serviços;
- percentual de desconto sobre os preços de peças.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A classificação dar-se-á pelo menor resultado global por lote produzido pela soma dos itens “A” e “B”:

“A” = Peças – o menor preço considerando o maior percentual de desconto para fornecimento de peças;

“B” = M. O. – Menor preço da hora para mão-de-obra para serviços;

Obs: O quadro abaixo será preenchido com base nas estimativas de gastos com manutenção e conservação de veículos, compreendidos num período de 12 (doze) meses, que servirão meramente como parâmetros para o lançamento das propostas, conforme anexo II.

Nome da Empresa:			Lote:	
		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados (estimativa x valores)
A	Peças	R\$	Desconto oferecido %	
B	M.O.	Quantidade de horas:	Preço por hora: R\$	
			TOTAL	

Obs: Total – soma dos resultados de A + B.

Resultados – multiplicação das estimativas de gastos pelos valores propostos.

7.2 - Os valores propostos, percentuais de desconto para peças e o valor de mão-de-obra serão aplicados durante a vigência do contrato a cada nota/serviço solicitado pelo contratante;

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1 – O preço da mão de obra poderá ser reajustado mediante a aplicação do IPCA – índice de preços ao consumidor Amplo apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e

Estatística, mediante solicitação formal da contratada e desde que observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

9.2 Os descontos para as peças são fixos e irredutíveis.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – As peças serão pagas, aplicando-se o percentual de desconto sobre os preços de mercado (ver item 4.2 C), conforme os lotes relacionados no anexo I;

10.1.1 – Podendo o fiscal realizar diligências, com o fim exclusivo de comprovação da origem das peças.

10.2 – Os pagamentos de mão de obra serão efetuados, tomando-se por base o valor indicado na proposta da Contratada, conforme os serviços relacionados no anexo V ou tabela tamparia do fabricante, e em conformidade com os preços de mercado, ou mesmo, com o acompanhamento do fiscal e cronometragem durante a execução do serviço;

10.3 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato ou por seu substituto legal, acompanhadas das respectivas “Solicitações de Orçamento” e “Autorizações de Fornecimento de Peças e/ou Serviços”, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação das provas de regularidades para os documentos exigidos nos itens “5 d, g e h”.

10.4 – O tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes s multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

10.5 – Serão retidos os tributos e contribuições previstos em normas próprias.

11 – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Expedir Solicitação de orçamento;
- b) Verificar a compatibilidade entre os itens constantes no orçamento apresentado pela contratada e o serviço a ser executado;
- c) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- d) Autorizar a execução dos serviços;
- e) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- g) Conferir, atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- h) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da lei nº - 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;

b) – A responsabilidade pela fiscalização pela execução do contrato ficará ao encargo da Secretaria Administrativa ou do Fiscal contratual designado, o qual será responsável pelo atesto das notas fiscais;

c) – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao responsável pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

d) – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá, de imediato, comunicar, por escrito, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

13.1.2 – MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

13.1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.4 – SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.5; e,

Obs 1: As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Obs 2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº - 8.666/93;

14.2 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3 – O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

Maceió, 09 de novembro de 2011.

Diógenes Macedo Veras
Diretor da Secretaria Administrativa

Marcus André Freire dos Santos
Coordenador de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos

Luiz Fernando Tesch
Fiscal do Contrato de Manutenção de Autos

Leonel Teixeira de Oliveira
Fiscal substituto do Contrato de Manutenção de Autos

Guilherme Antônio Feitosa Falcão
Diretor Geral

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTES

LOTE	FABRICANTE	VEÍCULO/MARCA	ANO
01	Mitsubishi	L-200 CD GL 4x4 2.5 TB D 4p	06/06
02	Kia	Bongo K-2500 2.5 TB D 4P	08/09
	Kia	Bongo K-2700 2.7 4x4 CD DIESEL	08/09
03	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 1.8 mpfi	02/02
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 1.8 mpfi	02/02
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 2.0 mpfi	04/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan conf.flex 2.0	05/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan conf flex 2.0	05/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	08/08
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	08/08
04	Volkswagen	Parati 1.8 trackfield	06/06

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

ESTIMATIVA DE GASTOS

Lote I		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados (estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 6.000,00	Desconto oferecido: ____%	R\$ _____
B	M. O.	Quantidade de horas: 40 horas	Preço por hora: R\$ ____,__	R\$ _____
			TOTAL:	R\$ _____

Lote II		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados (estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 10.000,00	Desconto oferecido: ____%	R\$ _____
B	M. O.	Quantidade de horas: 70 horas	Preço por hora: R\$ ____,__	R\$ _____
			TOTAL:	R\$ _____

Lote III		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados (estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 24.500,00	Desconto oferecido: ____%	R\$ _____
B	M. O.	Quantidade de horas: 220 horas	Preço por hora: R\$ ____,__	R\$ _____
			TOTAL:	R\$ _____

Lote IV		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados (estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 4.500,00	Desconto oferecido: ____%	R\$ _____
B	M. O.	Quantidade de horas: 35 horas	Preço por hora: R\$ ____,__	R\$ _____
			TOTAL:	R\$ _____

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA -

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRT 19ª REGIÃO EM 2012 POR LOTES

	PEÇAS	HORAS	
TOTAL DOS LOTES	39.375,00	327	

Lote I

MODELO	PLACA	PEÇAS	HORAS	
L200	MVE 5015	6.000,00	40	

Lote II

MODELO	PLACA	PEÇAS	HORAS	
BONGO	NLW 0791	3.000,00	20	
BONGO	NLW 3301	3.000,00	20	

Lote III

MODELO	PLACA	PEÇAS	HORAS	
ASTRA	MUV 2627	5.500,00	27	
ASTRA	MUV 2127	1.500,00	27	
ASTRA	MVH 4508	3.500,00	25,5	
ASTRA	MVD 5965	2.125,00	30	
ASTRA	MVD 5975	2.750,00	22,5	
ASTRA	MVJ 4095	2.750,00	22,5	
ASTRA	NLX 2629	2.750,00	30	
ASTRA	NLX 3979	1.900,00	30	

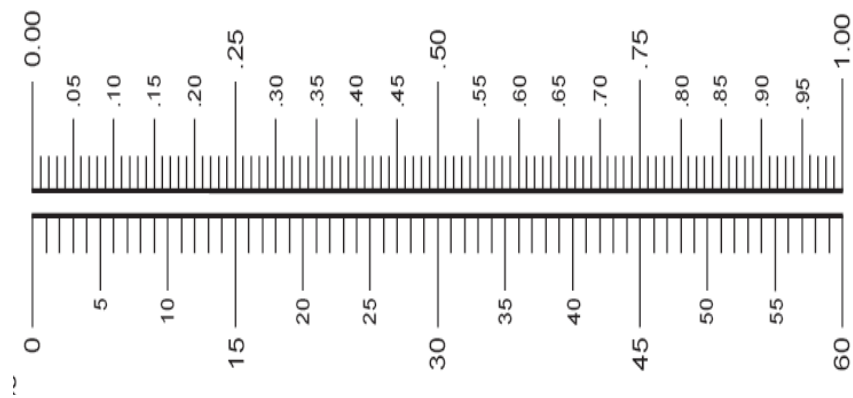
Lote IV

MODELO	PLACA	PEÇAS	HORAS	
PARATI	MVH 5084	4.500,00	22,5	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE CONVERSÃO

CONVERSÃO DE UNIDADES DE TEMPO

CENTÉSIMO DE HORAS



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA TEMPÁRIA -
SINDIREP**

MONTADORA GM

MONTADORA

GM / CHEVROLET

SISTEMA - ALTERNADOR			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
alternador	revisão	2,5	2
alternador	substituição	2,5	2
correia do alternador	substituição	1	1

SISTEMA - ELÉTRICO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
buzina	substituição	0,5	0,5
cabo do velocímetro	substituição	1	1
chave de seta	substituição	1	1
chave de seta c/ air bag	substituição	2	2
cilindro de ignição	substituição	1	1
distribuidor	substituição	X	X
farol	substituição	0,5	0,5
interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	0,5	0,5
interruptor de farol	substituição	0,5	0,5
interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5
interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5
interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5
interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5
interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5
motor do limpador de para-brisa	revisão	1	1

motor do limpador do vigia	revisão	1	1
painel de instrumentos	revisão	2	2
valvula termostática	teste substituição	1	1
ventilador do radiador	substituição	1,5	1,5
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	1	1

SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
motor de partida	revisão	2	2
partida à frio	revisão	1	1

SISTEMA - CARGA DE BATERIA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/

SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
regulagem geral de motor	serviço	4	4
regulagem simples de motor	serviço	1	1

SISTEMA - MOTOR EM GERAL

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
bóia tanq. combustível c/ vigia	substituição	1	1
bóia tanq. combustível s/ vigia	substituição	2	2
bomba d'água	substituição	3	3
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	1	1
bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	2	2
bomba de combustível	teste	1	1
bomba de combustível externa	substituição	1,5	X
bomba de óleo	substituição	3	3
bomba de óleo	teste	1	1
cabeçote 12v	substituição	X	X
cabeçote 12v	revisão geral	X	X
cabeçote 16v	substituição	16	16

cabeçote 16v	revisão geral	23	23
cabeçote 20v	substituição	X	X
cabeçote 20v	revisão geral	X	X
cabeçote 8v	substituição	10	10
cabeçote 8v	revisão geral	14	14
cabo de acelerador	substituição	0,5	0,5
cabo de afogador	substituição	X	X
carter motor	substituição	3	3
comando de válvulas 12v	substituição	X	X
comando de válvulas 16v	substituição	8	8
comando de válvulas 20v	substituição	X	X
comando de válvulas 8v	substituição	3	4
correia dentada / distribuição	substituição	3	3
correia do motor poli v única	substituição	1,5	1,5
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	3	3
fluido de freio	substituição	1	1
gargalo tanq. combustível	substituição	1	1
junta de cabeçote 12v	substituição	X	X
junta de cabeçote 16v	substituição	7	7
junta de cabeçote 20v	substituição	X	X
junta de cabeçote 8v	substituição	6	6
junta do carter motor	substituição	3	3
junta tampa de valvula	substituição	1,5	1,5
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	2	2
motor	serviço geral	24	26
polia tensora	substituição	3	3
radiador	substituição	2	2
reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	0,5
respiro do motor	Limpeza	1	1
retentor comandos de válvulas	substituição	15	15
retentor de polia do motor	substituição	6	6
retentor tras. motor (volante)	substituição	6	6
selo do bloco do motor	substituição	2	2
selo do cabeçote frontal	substituição	X	X
sub quadro motor	substituição	3	3
tanque de combustível	substituição	2	2
tanque de combustível	Limpeza	3	3
tubo alimentação de combustível	substituição	1	1
tubo de água motor	substituição	2	2
tubo retorno de combustível	substituição	1	1
válvulas	substituição	5	6

PLATAFORMA

MONTADORA

GM / CHEVROLET

SISTEMA - DIREÇÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
árvore flexível direção c/air bag	substituição	2.00	2.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	3.00	3.00
barra central (estabilizadora)	substituição	1.00	1.00
braço axial direção	substituição	1.00	1.00
braço pitman	substituição	X	X
bucha da barra de direção	substituição	1.00	X
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00	4.00
caixa de direção hidráulica	revisão	4.00	5.00
caixa de direção mecânica	revisão	3.00	4.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00	3.00
coifa da caixa de direção	substituição	X	X
coifa de homocinética externa	substituição	X	X
coifa de homocinética interna	substituição	X	X
coluna de direção	substituição	2.00	2.00
correia da direção hidráulica	substituição	1.00	1.00
rolante de roda dianteira	substituição / cada	X	X
rolante de roda traseira	substituição / cada	X	X
terminal de direção	substituição/cada	0.50	0.50
volante de direção	substituição	X	X
volante de direção s/ air bag	substituição	X	X

SISTEMA - EMBREAGEM

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
cabo de embreagem	substituição	1.00	1.00
embreagem (kit)	substituição	6.00	6.00

SISTEMA - EXAUSTÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
coletor de admissão	substituição	2.00	2.00
coletor de escapamento	substituição	2.00	2.00
escapamento final	substituição	1.00	1.00

escapamento intermediário	substituição	1.00	1.00
escapamento primário	substituição	1.00	1.00
junta coletor admissão	substituição	2.00	2.00
junta coletor escapamento	substituição	2.00	2.00
selo d'água coletor admissão	substituição	1.50	1.50

SISTEMA - FREIO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA	VECTRA
		ASTRA /96	ASTRA 97/
cabo do freio de mão	substituição	1.00	1.00
cano de freio roda	substituição	1.00	1.00
cilindro mestre do freio	substituição	2.00	2.00
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1.00	1.00
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1.00	1.00
flexível de freio (mangote)	substituição	0.50	0.50
fluido de freio	substituição	X	X
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	5.00	5.00
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	4.00	4.00
freios dianteiros	substituição	1.50	1.50
freios traseiros	substituição	2.00	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	2.00	2.00
lona de freio	substituição	1.00	1.00
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.00	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.00	1.00
tambor de freio dianteiro	substituição	X	X
tambor de freio traseiro	substituição	1.00	1.00

SISTEMA - SUSPENSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA	VECTRA
		ASTRA /96	ASTRA 97/
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.00	1.00
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00	0.50
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.00	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	X	X
bandeja traseira	substituição/cada	X	X
barra central (estabilizadora)	substituição	X	X
bieletas / liame	substituição/cada	0.50	0.50
braço axial direção	substituição	X	X
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	2.00	2.00
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	X	X
braço pitman	substituição	X	X
braço tensor suspensão dianteira	substituição	X	1.00
braço transversal suspensão traseira	substituição	X	2.00
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	2.00	2.00
bucha bandeja dianteira superior	substituição	X	X
bucha da barra de direção	substituição	X	X
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	X	X
bucha do agregado	substituição	X	X

bucha do eixo traseiro	substituição	1.00	2.00
coifa de homocinética externa	substituição	1.00	1.00
coifa de homocinética interna	substituição	1.50	1.50
estabilizador dianteiro	substituição	X	X
estabilizador traseiro	substituição	X	X
feixe de molas	substituição	X	X
homocinética externa	substituição	1.00	1.00
homocinética interna	substituição	1.50	1.50
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	X	X
manga de eixo traseiro	substituição	1.00	2.00
mola helicoidal dianteira	substituição	1.00	1.00
mola helicoidal traseira	substituição	0.50	1.00
pivô	substituição/cada	1.00	1.00
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1.00	1.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1.00	1.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	X	X
tensor de suspensão traseira	substituição	1.50	1.50
terminal de direção	substituição/cada	X	X
torre de suspensão dianteira	substituição	1.50	1.00
torre de suspensão traseira	substituição	1.00	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	X	X

SISTEMA - TRANSMISSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VECTRA ASTRA /96	VECTRA ASTRA 97/
alavanca de marchas	revisão geral	1.50	1.50
alavanca de marchas	revisão parcial	X	X
alavanca superior	substituição	X	X
câmbio automático	revisão geral	36.00	36.00
câmbio mecânico	revisão geral	15.00	15.00
cárter câmbio automático	substituição	4.00	4.00
cárter do motor	substituição	X	X
correia dentada / distribuição	substituição	X	X
coxim do câmbio central	substituição	X	X
coxim do câmbio L/E	substituição	1.00	1.00
junta do cárter câmbio automático	substituição	1.00	1.00
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	X	X
semi-eixo	substituição	1.00	1.00
travessa central Inferior câmbio	substituição	1.00	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	X	X

MONTADORA VW

MONTADORA



SISTEMA - ALTERNADOR

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMÍLIA
alternador	Revisão	2,00
alternador	Substituição	1,50
correia do alternador	Substituição	1,00

SISTEMA - ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMÍLIA
buzina	Substituição	0,50
cabo do velocímetro	Substituição	1,00
chave de seta	Substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	Substituição	2,00
cilindro de ignição	Substituição	1,00
distribuidor	Substituição	1,00
farol	Substituição	0,50
interruptor da ventoinha (cebolão)	Substituição	0,50
interruptor de farol	Substituição	0,50
interruptor de marcha ré	Substituição	0,50
interruptor de óleo motor	Substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	Substituição	0,50
interruptor de temp. painel	Substituição	0,50
interruptor luz de freio	Substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	Substituição	0,50
lâmpada de farol	Substituição	0,50
lâmpada de freio	Substituição	0,50
lâmpada de lanterna	Substituição	0,50
lâmpada de ré	Substituição	0,50
painel de instrumentos	Revisão	2,00
valvula termostática	teste substituição	1,00
ventilador do radiador	Substituição	1,00
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	1,00

SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMÍLIA

motor de partida	Revisão	2,00
partida à frio	Revisão	1,00

SISTEMA - CARGA DE BATERIA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMÍLIA
-----------	---------	---------------------

SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMÍLIA
regulagem geral do motor	Serviço	3,00
regulagem simples de motor	Serviço	1,50

SISTEMA - MOTOR EM GERAL

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMÍLIA
bóia tanq. combustível c/ vigia	Substituição	1,00
bóia tanq. combustível s/ vigia	Substituição	3,00
bomba d'agua	Substituição	3,00
bomba de combustível	Teste	1,00
bomba de combustível externa	Substituição	X
bomba de comb. interna c/ vigia	Substituição	1,50
bomba de comb. interna s/ vigia	Substituição	X
bomba de óleo	Substituição	3,50
bomba de óleo	Teste	1,00
cabeçote 8v	Substituição	8,00
cabeçote 8v	revisão geral	11,00
cabeçote 12v	Substituição	X
cabeçote 12v	revisão geral	X
cabeçote 16v	Substituir	16,00
cabeçote 16v	revisão geral	28,00
cabeçote 20v	Substituição	X
cabeçote 20v	revisão geral	X
cabo de acelerador	Substituição	1,00
cabo de afogador	Substituição	1,00
carter motor	Substituição	2,00
comando de válvulas 8v	Substituição	X
comando de válvulas 12v	Substituição	3,00
comando de válvulas 16v	Substituição	X
comando de válvulas 20v	Substituição	X
correia dentada / distribuição	Substituição	4,00
correia do motor poli v única	Substituição	1,00
coxim do motor	Substituição	0,50
engrenagem girabr. c/ correia	Substituição	2,50
gargalo tanq. combustível	Substituição	1,50
junta de cabeçote 8v	Substituição	8,00
junta de cabeçote 12v	Substituição	X
junta de cabeçote 16v	Substituição	16,00

junta de cabeçote 20v	Substituição	X
junta do carter motor	Substituição	2,00
junta tampa de valvula	Substituição	1,00
mangueira radiador / motor (todas)	Substituição	3,00
motor	serviço geral	22,00
motor do limpador de para-brisa	Revisão	1,00
motor do limpador do vigia	Revisão	1,00
polia tensora	Substituição	2,00
radiador	Substituição	2,00
reservatório d'água do radiador	Substituição	0,50
respiro do motor	Limpeza	1,00
retentor comandos de válvulas	Substituição	2,00
retentor de polia do motor	Substituição	2,50
retentor tras. motor (volante)	Substituição	5,00
selo do bloco do motor	Substituição	2,00
selo do cabeçote frontal	Substituição	2,00
sub quadro motor	Substituição	1,50
tanque de combustível	Substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	2,50
tubo alimentação de combustível	Substituição	1,50
tubo de água motor	Substituição	1,00
tubo retorno de combustível	Substituição	1,50
válvulas	Substituição	10,00
selo do bloco do motor	Substituição	3,00
selo do cabeçote frontal	Substituição	3,00
sub quadro motor	Substituição	X
tanque de combustível	Substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	3,00
tubo alimentação de combustível	Substituição	1,00
tubo de água motor	Substituição	2,00
tubo retorno de combustível	Substituição	1,00
válvulas	Substituição	6,00

PLATAFORMA

MONTADORA



SISTEMA - DIREÇÃO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMILIA
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.00
barra central (estabilizadora)	substituição	X
braço axial direção	substituição	X
braço pitman	substituição	X
bucha da barra de direção	substituição	1.00
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00
caixa de direção hidráulica	revisão	6.00
caixa de direção mecânica	revisão	3.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00
coifa da caixa de direção	substituição	1.00
coifa de homocinética externa	substituição	X
coifa de homocinética interna	substituição	X
coluna de direção	substituição	2.00
correia da direção hidráulica	substituição	0.50
rolante de roda dianteira	substituição / cada	X
rolante de roda traseira	substituição / cada	X
terminal de direção	substituição/cada	0.50
volante da direção	substituição	0.50
volante da direção s/ air bag	substituição	X

SISTEMA - EMBREAGEM		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMILIA
cabo de embreagem	substituição	1.00
embreagem (kit)	substituição	4.00

SISTEMA - EXAUSTÃO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMILIA
coletor de admissão	substituição	X
coletor de escapamento	substituição	4.00
escapamento final	substituição	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00
escapamento primário	substituição	1.00
junta coletor admissão	substituição	2.00
junta coletor escapamento	substituição	4.00

selo d'água coletor admissão	substituição	1.00
------------------------------	--------------	------

SISTEMA - FREIO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMILIA
cabo do freio de mão	substituição	1.00
cano de freio roda	substituição	0.50
cilindro mestre do freio	substituição	2.00
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1.00
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0.50
flexível de freio (mangote)	substituição	0.50
fluido de freio	substituição	1.00
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	4.00
freios 4 rodas c/pinças	revisão	3.50
freios dianteiros	substituição	1.50
freios traseiros	substituição	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	2.00
lona de freio	substituição	2.00
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.00
tambor de freio dianteiro	substituição	X
tambor de freio traseiro	substituição	1.00

SISTEMA - SUSPENSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMILIA
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.00
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	X
bandeja traseira	substituição/cada	X
barra central (estabilizadora)	substituição	X
bieletas / liame	substituição/cada	X
braço axial direção	substituição	X
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	X
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	X
braço pitman	substituição	X
braço tensor suspensão direita	substituição	X
braço transversal suspensão traseira	substituição	X
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1.00
bucha bandeja dianteira superior	substituição	X
bucha da barra de direção	substituição	X
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	X
bucha do agregado	substituição	3.00
bucha do eixo traseiro	substituição	2.00
coifa de homocinética externa	substituição	1.00
coifa de homocinética interna	substituição	1.50
estabilizador dianteiro	substituição	1.00
estabilizador traseiro	substituição	X
feixe de molas	substituição	X
homocinética externa	substituição	1.00

homocinética interna	substituição	1.50
manga de eixo dianteira c/ rolamento	substituição	1.00
manga de eixo traseiro	substituição	1.00
mola helicoidal dianteira	substituição	1.00
mola helicoidal traseira	substituição	1.00
pivô	substituição/cada	0.50
rolamento de roda dianteira	substituirção/cada	1.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	1.00
tensor de suspensão traseira	substituição	X
terminal de direção	substituição	X
torre de suspensão dianteira	substituição	1.00
torre de suspensão traseira	substituição	X
travessa eixo traseiro	substituição	X

SISTEMA - TRANSMISSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL GIII FAMILIA
alavanca de marchas	revisão geral	1.50
alavanca de marchas	revisão parcial	X
alavanca superior	substituição	X
câmbio automático	revisão geral	26.00
câmbio mecânico	revisão geral	10.00
cárter câmbio automático	substituição	X
cárter de motor	substituição	X
correia dentada / distribuição	substituição	X
coxim do câmbio central	substituição	1.00
coxim do câmbio L/E	substituição	X
junta do cárter câmbio automático	substituição	X
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	X
semi-eixo	substituição	2.00
travessa central inferior câmbio	substituição	X
travessa eixo traseiro	substituição	3.00

rolamento semi-eixo intermediário	substituição	X
semi-eixo	substituição	1.00
travessa central Inferior câmbio	substituição	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	X

MONTADORA MITSUBISHI

MONTADORA

MITSUBISHI

SISTEMA - ALTERNADOR		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
alternador	Revisão	2,00
alternador	Substituição	2,00
correia do alternador	Substituição	1,00

SISTEMA - ELÉTRICO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
buzina	substituição	0,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00
chave de seta	substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	substituição	2,00
cilindro de ignição	substituição	1,50
distribuidor	substituição	X
farol	substituição	0,70
interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	0,50
interruptor de farol	substituição	0,50
interruptor de marcha ré	substituição	0,50
interruptor de óleo motor	substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	substituição	0,50
interruptor de temp. painel	substituição	0,50
interruptor luz de freio	substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,50
lâmpada de farol	substituição	0,50
lâmpada de freio	substituição	0,50
lâmpada de lanterna	substituição	0,50
lâmpada de ré	substituição	0,50
motor do limpador de para-brisa	revisão	2,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
painel de instrumentos	revisão	4,00
valvula termostática	teste substituição	4,00
ventilador do radiador	substituição	2,00
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	2,00

SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
motor de partida	revisão	2,00
partida à frio	revisão	X

SISTEMA - CARGA DE BATERIA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
-----------	---------	-------

SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
regulagem geral de motor	serviço	X
regulagem simples de motor	serviço	X

SISTEMA - MOTOR EM GERAL

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
bóia tanq. combustível c/ vigia	substituição	2,00
bóia tanq. combustível s/ vigia	substituição	3,50
bomba d'água	substituição	4,00
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	3,50
bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	4,00
bomba de combustível	teste	1,00
bomba de combustível externa	substituição	2,50
bomba de óleo	substituição	6,00
bomba de óleo	teste	1,00
cabeçote 12v	substituição	X
cabeçote 12v	revisão geral	X
cabeçote 16v	substituição	16,00
cabeçote 16v	revisão geral	24,00
cabeçote 20v	substituição	X
cabeçote 20v	revisão geral	X
cabeçote 8v	substituição	12,00
cabeçote 8v	revisão geral	18,00
cabo de acelerador	substituição	1,00
cabo de afogador	substituição	1,00
carter motor	substituição	6,00
comando de válvulas 12v	substituição	X
comando de válvulas 16v	substituição	8,00
comando de válvulas 20v	substituição	X
comando de válvulas 8v	substituição	6,00
correia dentada / distribuição	substituição	8,00
correia do motor poli v única	substituição	1,50
coxim do motor	substituição	1,00
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	6,00
gargalo tanq. combustível	substituição	2,00

junta de cabeçote 12v	substituição	X
junta de cabeçote 16v	substituição	16,00
junta de cabeçote 20v	substituição	X
junta de cabeçote 8v	substituição	12,00
junta do carter motor	substituição	6,00
junta tampa de valvula	substituição	2,00
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	3,00
motor	serviço geral	24,00
polia tensora	substituição	X
radiador	substituição	2,00
reservatório d'água do radiador	substituição	1,00
respiro do motor	Limpeza	1,50
retentor comandos de válvulas	substituição	3,00
retentor de polia do motor	substituição	6,00
retentor tras. motor (volante)	substituição	8,00
selo do bloco do motor	substituição	3,00
selo do cabeçote frontal	substituição	X
sub quadro motor	substituição	X
tanque de combustível	substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	2,00
tubo alimentação de combustível	substituição	1,50
tubo de água motor	substituição	3,00
tubo retorno de combustível	substituição	1,00
válvulas	substituição	12,00

MONTADORA

mitsubishi

SISTEMA - DIREÇÃO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.00
barra central (estabilizadora)	substituição	X
braço axial direção	substituição	1.50
braço pitman	substituição	X
bucha da barra de direção	substituição	X
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00
caixa de direção hidráulica	revisão	6.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00
caixa de direção mecânica	revisão	3.00
coifa da caixa de direção	substituição	2.00
coifa de homocinética externa	substituição	X
coifa de homocinética interna	substituição	X
coluna de direção	substituição	3.00
correia da direção hidráulica	substituição	1.00

rolante de roda dianteira	substituição / cada	X
rolante de roda traseira	substituição / cada	X
terminal de direção	substituição/cada	0.50
volante da direção	substituição	3.00
volante da direção s/ air bag	substituição	X

SISTEMA - EMBREAGEM

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
cabo de embreagem	substituição	1.00
embreagem (kit)	substituição	8.00

SISTEMA - EXAUSTÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
coletor de admissão	substituição	5.00
coletor de escapamento	substituição	3.00
escapamento final	substituição	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00
escapamento primário	substituição	1.00
junta coletor admissão	substituição	3.00
junta coletor escapamento	substituição	3.00
selo d'água coletor admissão	substituição	3.00

SISTEMA - FREIO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
cabo do freio de mão	substituição	1.00
cano de freio roda	substituição	1.00
cilindro mestre do freio	substituição	1.50
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1.50
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1.00
flexível de freio (mangote)	substituição	1.00
fluido de freio	substituição	1.00
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	4.00
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	3.50
freios dianteiros	substituição	1.00
freios traseiros	substituição	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	1.00
lona de freio	substituição	1.00
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.50
tambor de freio dianteiro	substituição	X
tambor de freio traseiro	substituição	2.00

SISTEMA - SUSPENSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
amortecedor dianteiro	substituição/cada	2.00

amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	2.00
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	2.00
bandeja traseira	substituição/cada	2.00
barra central (estabilizadora)	substituição	X
bieletas / liame	substituição/cada	1.00
braço axial direção	substituição	X
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1.50
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1.50
braço pitman	substituição	X
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1.00
braço transversal suspensão traseira	substituição	1.00
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1.50
bucha bandeja dianteira superior	substituição	1.50
bucha da barra de direção	substituição	X
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	X
bucha do agregado	substituição	X
bucha do eixo traseiro	substituição	X
coifa de homocinética externa	substituição	1.50
coifa de homocinética interna	substituição	2.00
estabilizador dianteiro	substituição	2.00
estabilizador traseiro	substituição	2.00
feixe de molas	substituição	X
homocinética externa	substituição	1.50
homocinética interna	substituição	2.00
manga de eixo dianteira c/ rolamento	substituição	1.50
manga de eixo traseiro	substituição	X
mola helicoidal dianteira	substituição	1.00
mola helicoidal traseira	substituição	1.00
pivô	substituição/cada	1.50
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	2.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	2.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	1.00
tensor de suspensão traseira	substituição	1.00
terminal de direção	substituição/cada	X
torre de suspensão dianteira	substituição	X
torre de suspensão traseira	substituição	X
travessa eixo traseiro	substituição	X

SISTEMA - TRANSMISSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
alavanca de marchas	revisão geral	1.00
alavanca de marchas	revisão parcial	X
alavanca superior	substituição	X
câmbio automático	revisão geral	26.00
câmbio mecânico	revisão geral	10.00
cárter câmbio automático	substituição	1.50
cárter de motor	substituição	X
correia dentada / distribuição	substituição	X
coxim do câmbio central	substituição	1.00

coxim do cambio L/E	substituição	1.00
junta do cárter câmbio automático	substituição	X
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	2.00
semi-eixo	substituição	2.00
travessa central inferior câmbio	substituição	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	X

MONTADORA HONDA

MONTADORA

HONDA

SISTEMA - ALTERNADOR

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC	CIVIC
		EX-AT	EX-MT
alternador	revisão	4,00	4,00
alternador	substituição	2,50	2,50
correia do alternador	substituição	1,50	1,50

SISTEMA - ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC	CIVIC
		EX-AT	EX-MT
buzina	substituição	1,50	1,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00	1,00
chave de seta	substituição	2,00	2,00
chave de seta c/ air bag	substituição	3,00	3,00
cilindro de ignição	substituição	2,00	2,00
distribuidor	substituição	X	X
farol	substituição	1,50	1,50
interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	1,00	1,00
interruptor de farol	substituição	1,00	1,00
interruptor de marcha ré	substituição	1,00	1,00
interruptor de óleo motor	substituição	1,00	1,00
interruptor de temp. injeção	substituição	1,00	1,00
interruptor de temp. painel	substituição	1,00	1,00
interruptor luz de freio	substituição	1,00	1,00
lâmpada de direção (seta)	substituição	1,00	1,00
lâmpada de farol	substituição	1,00	1,00
lâmpada de freio	substituição	1,00	1,00
lâmpada de lanterna	substituição	1,00	1,00
lâmpada de ré	substituição	1,00	1,00
motor do limpador de para-brisa	revisão	2,50	2,50
motor do limpador do vigia	revisão	2,50	2,50
painel de instrumentos	revisão	5,00	5,00

válvula termostática	teste substituição	1,50	1,50
ventilador do radiador	substituição	2,00	2,00
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	2,00	2,00

SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
motor de partida	revisão	2,50	2,50
partida à frio	revisão	X	X

SISTEMA - CARGA DE BATERIA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
-----------	---------	----------------	----------------

SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
regulagem geral de motor	serviço	5,00	5,00
regulagem simples de motor	serviço	2,00	2,00

SISTEMA - MOTOR EM GERAL

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
bóia tanq. combustível c/ vigia	substituição	2,50	2,50
bóia tanq. combustível s/ vigia	substituição	3,50	3,50
bomba d'água	substituição	7,50	7,50
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	3,50	3,50
bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	4,50	4,50
bomba de combustível	teste	1,00	1,00
bomba de combustível externa	substituição	2,50	2,50
bomba de óleo	substituição	7,50	7,50
bomba de óleo	teste	1,00	1,00
cabeçote 12v	substituição	X	X
cabeçote 12v	revisão geral	X	X
cabeçote 16v	substituição	20,00	20,00
cabeçote 16v	revisão geral	26,00	26,00
cabeçote 20v	substituição	X	X
cabeçote 20v	revisão geral	X	X
cabeçote 8v	substituição	10,00	10,00
cabeçote 8v	revisão geral	16,00	16,00
cabo de acelerador	substituição	1,00	1,00
cabo de afogador	substituição	1,00	1,00
carter motor	substituição	5,00	5,00
comando de válvulas 12v	substituição	X	X
comando de válvulas 16v	substituição	6,50	6,50
comando de válvulas 20v	substituição	X	X
comando de válvulas 8v	substituição	5,00	5,00
correia dentada / distribuição	substituição	7,50	7,50

correia do motor poli v única	substituição	1,50	1,50
coxim do motor	substituição	7,50	7,50
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	7,50	7,50
gargalo tanq. combustível	substituição	2,50	2,50
junta de cabeçote 12v	substituição	X	X
junta de cabeçote 16v	substituição	16,00	16,00
junta de cabeçote 20v	substituição	X	X
junta de cabeçote 8v	substituição	10,00	10,00
junta do carter motor	substituição	5,00	5,00
junta tampa de válvula	substituição	2,50	2,50
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	3,00	3,00
motor	serviço geral	31,50	31,50
polia tensora	substituição	X	X
radiador	substituição	2,50	2,50
reservatório d'água do radiador	substituição	1,50	1,50
respiro do motor	Limpeza	1,50	1,50
retentor comandos de válvulas	substituição	7,50	7,50
retentor de polia do motor	substituição	7,50	7,50
retentor tras. motor (volante)	substituição	7,50	7,50
selo do bloco do motor	substituição	6,00	6,00
selo do cabeçote frontal	substituição	X	X
sub quadro motor	substituição	X	X
tanque de combustível	substituição	4,00	4,00
tanque de combustível	Limpeza	4,00	4,00
tubo alimentação de combustível	substituição	1,50	1,50
tubo de água motor	substituição	2,50	2,50
tubo retorno de combustível	substituição	1,50	1,50
válvulas	substituição	10,00	10,00

PLATAFORMA

MONTADORA

HONDA

SISTEMA - DIREÇÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC	CIVIC
		EX-AT	EX-MT
árvore flexível direção c/air-bag	substituição	3.50	3.50
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.50	2.50
barra central (estabilizadora)	substituição	X	X
braço axial direção	substituição	1.50	1.50
braço pitman	substituição	X	X
bucha da barra de direção	substituição	X	X
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00	3.00
caixa de direção hidráulica	revisão	6.00	6.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00	2.00
caixa de direção mecânica	revisão	4.00	4.00

coifa da caixa de direção	substituição	1.50	1.50
coifa de homocinética externa	substituição	X	X
coifa de homocinética interna	substituição	X	X
coluna de direção	substituição	2.50	2.50
correia da direção hidráulica	substituição	1.50	1.50
rolante de roda dianteira	substituição / cada	X	X
rolante de roda traseira	substituição / cada	X	X
terminal de direção	substituição/cada	0.50	0.50
volante da direção	substituição	1.00	1.00
volante da direção s/ air bag	substituição	X	X

SISTEMA - EMBREAGEM

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
cabo de embreagem	substituição	1.00	1.00
embreagem (kit)	substituição	7.50	7.50

SISTEMA - EXAUSTÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
coletor de admissão	substituição	5.00	5.00
coletor de escapamento	substituição	2.50	2.50
escapamento final	substituição	1.00	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00	1.00
escapamento primário	substituição	1.50	1.50
junta coletor admissão	substituição	2.50	2.50
junta coletor escapamento	substituição	2.50	2.50
selo d'água coletor admissão	substituição	4.00	4.00

SISTEMA - FREIO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC EX-AT	CIVIC EX-MT
cabo do freio de mão	substituição	1.00	1.00
cano de freio roda	substituição	1.50	1.50
cilindro mestre do freio	substituição	2.50	2.50
cilindro de freio da roda traseira	substituição	1.50	1.50
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1.50	1.50
flexível de freio (mangote)	substituição	1.00	1.00
fluido de freio	substituição	1.50	1.50
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	6.50	6.50
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	7.50	7.50
freios dianteiros	substituição	1.00	1.00
freios traseiros	substituição	2.00	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	2.50	2.50
lona de freio	substituição	1.50	1.50
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.50	1.50
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	2.50	2.50
tambor de freio dianteiro	substituição	X	X
tambor de freio traseiro	substituição	1.50	1.50

SISTEMA - SUSPENSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC	CIVIC
		EX-AT	EX-MT
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.50	1.50
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.50	1.50
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.50	1.50
bandeja dianteira superior	substituição/cada	1.00	1.00
bandeja traseira	substituição/cada	1.00	1.00
barra central (estabilizadora)	substituição	X	X
bieletas / liame	substituição/cada	1.50	1.50
braço axial direção	substituição	X	X
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1.50	1.50
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	X	X
braço pitman	substituição	X	X
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1.50	1.50
braço transversal suspensão traseira	substituição	1.50	1.50
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1.50	1.50
bucha bandeja dianteira superior	substituição	X	X
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1.00	1.00
bucha da barra de direção	substituição	X	X
bucha do agregado	substituição	X	X
bucha do eixo traseiro	substituição	3.00	3.00
coifa de homocinética externa	substituição	1.50	1.50
coifa de homocinética interna	substituição	2.00	2.00
estabilizador dianteiro	substituição	2.50	2.50
estabilizador traseiro	substituição	X	X
feixe de molas	substituição	X	X
homocinética externa	substituição	1.50	1.50
homocinética interna	substituição	2.00	2.00
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	2.00	2.00
manga de eixo traseiro	substituição	2.00	2.00
mola helicoidal dianteira	substituição	1.50	1.50
mola helicoidal traseira	substituição	1.00	1.00
pivô	substituição/cada	1.50	1.50
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	2.00	2.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	2.00	2.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	X	X
tensor de suspensão traseira	substituição	X	X
terminal de direção	substituição/cada	X	X
torre de suspensão dianteira	substituição	1.00	1.00
torre de suspensão traseira	substituição	1.00	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	X	X

SISTEMA - TRANSMISSÃO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CIVIC	CIVIC
		EX-AT	EX-MT
alavanca de marchas	revisão geral	2.00	2.00
alavanca de marchas	revisão parcial	1.00	1.00
alavanca superior	substituição	1.00	1.00
câmbio automático	revisão geral	26.00	26.00
câmbio mecânico	revisão geral	10.00	10.00
cárter câmbio automático	substituição	1.50	1.50

cárter de motor	substituição	X	X
correia dentada / distribuição	substituição	X	X
coxim do câmbio central	substituição	1.50	1.50
coxim do câmbio L/E	substituição	1.50	1.50
junta do cárter câmbio automático	substituição	X	X
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	2.00	2.00
semi-eixo	substituição	2.50	2.50
travessa central inferior câmbio	substituição	X	X
travessa eixo traseiro	substituição	X	X

GENÉRICO

SISTEMA ELETRICO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO
Aparelho Scanner - Testar Sistema Eletronico	Diagnostico	1,00
Atuador da Marcha Lenta (Ka Fiesta Courier)	Revisão	1,00
Bomba Eletrica Com Remoção do Tanque	Substituir	4,50
Bomba Eletrica Sem Remoção do Tanque	Substituir	1,50
Corpo de Borboleta Mono-Ponto	Limpeza	1,50
Corpo de Borboleta Mult-Point	Limpeza	2,00
Injeção Eletronica	Diagnostico Basico	2,00
Sistema de Ignição Eletronica Mapeada	Revisão	3,00
Sonda Lambda	Revisão/Limp/Subst	1,00

REGULAGEM DE MOTOR

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO
Pressão / Vazão Sistema de Alimentação	Medir / Analizar	1,00
Regulagem Eletronica de Motor 02 Carburadores	Mecanica	3,50
Regulagem Eletronica de Motor Blazer / S10 V6	C/ Limp. 6 Bicos	9,00
Regulagem Eletronica de Motor Carburado	Mecanica	3,00
Regulagem Eletronica de Motor Injeção Mono-Ponto	Injeção	4,00
Regulagem Eletronica de Motor Injeção Mult-Point	Injeção	5,00
Regulagem Eletronica de Motor Marea 20v	C/ Limp. 5 Bicos	7,50
Regulagem Eletronica de Motor Marea Turbo	C/ Limp. 5 Bicos	9,00
Regulagem Eletronica de Motor Palio/Siena 16v	C/ Limp. 4 Bicos	6,00
Regulagem Eletronica de Motor Ranger 4.0 V6	C/ Limp. 6 Bicos	9,00
Regulagem Eletronica de Motor Tempra Turbo	C/ Limp. 4 Bicos	7,50
Regular Valvula Motor Endura (Ka Fiesta Courier)	Regulagem	2,00

MOTOR EM GERAL

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO
Filtro de Combustivel Externo	Substituir	0,50
Filtro de Combustivel Sob o Para-Lama	Substituir	1,00
Limpeza de Bico Injetor em Ultra Som (Cada)	Com Remoção	1,00
Pescador Com Remoção do Tanque	Limpeza	2,00
Pescador Sem Remoção do Tanque	Limpeza	1,00
Sistema de Canister	Revisão	1,00

Ao: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Proposta de preços de mão de obra e desconto em peças.

Nome da Empresa:

Lote:		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados (estimativa x valores)
A	Peças	R\$ __. __, __	Desconto oferecido: ____%	R\$ ____ . ____ , ____
B	M. O.	Quantidade de horas: ____ horas	Preço por hora: R\$ __, __	R\$ ____ . ____ , ____
			TOTAL:	R\$ ____ . ____ , ____

LOTE	FABRICANTE	VEÍCULO/MARCA	ANO
01	Mitsubishi	L-200 CD GL 4x4 2.5 TB D 4p	06/06
02	Kia	Bongo K-2500 2.5 TB D 4P	08/09
	Kia	Bongo K-2700 2.7 4x4 CD DIESEL	08/09
03	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 1.8 mpfi	02/02
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 1.8 mpfi	02/02
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan GL 2.0 mpfi	04/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan conf.flex 2.0	05/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan conf flex 2.0	05/05
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	06/06
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	08/08
	Chevrolet(GM)	Astra Sedan advantage	08/08
04	Volkswagen	Parati 1.8 trackfield	06/06

Maceió, ____ de _____ de 2011

Gerente da Empresa

ANEXO II
Processo nº 5.808/2011
Pregão Presencial nº 45-A/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 5.808/2011, Pregão nº 045/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 5.808/2011

Pregão nº 45-A/2011

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 5.808/2011

Pregão nº 045-A/2011

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Processo nº 5.808/2011
Pregão nº 45-A/2011

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO V

Processo nº 5.808/2011
Pregão nº45-A/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**Processo nº 5.808/2011
Pregão nº 45-A/2011**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 5.808/2011 Pregão nº 45-A/2011 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
PROCESSO Nº 5.808/2011
PREGÃO Nº 45-A/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.6 do Pregão nº 45-A/2011**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, BEM
COMO INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS AOS
VEÍCULOS DO TRT/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2.076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidenta, Desembargadora _____ denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu _____, Sr.(a) _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 5.808/2011, realizado na modalidade Pregão nº 45/2011, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Contratante, com fornecimento e aplicação de peças e instalação de acessórios, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a observar a seguinte condições::

I – Promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s), comunicando ao fiscal do contrato, para que o mesmo solicite os serviços de guincho à seguradora contratada pelo TRT;

II – Se responsabilizar por qualquer dano aos veículos deste Regional no período em que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

III – Fornecer orçamento(s) detalhado(s) ao contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para:

a - Serviços (identificados na tabela de tempo padrão do fabricante do veículo ou do Sindirepa-Sp) Anexo V do Termo de Referência,, com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços, utilizando-se a tabela de conversão do ANEXO IV do Termo de Referência;

b - Aplicação e/ou fornecimento de peças de acordo com a Observação “2” do item “1” do Termo de Referência, sendo que a média de preços será obtida em consulta a Tabela da Audatex*, ou tabela similar disponibilizada ao fiscal do contrato, pela contratada, e a aplicação do desconto oferecido na proposta;

***(Audatex é uma empresa estruturada para oferecer às oficinas, companhias de seguros, reguladoras de sinistros, frotistas e órgãos públicos, soluções para área de orçamentação eletrônica e gerenciamento do processo de sinistros).**

Obs. 1- No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor a critério do fiscal do contrato.

Obs. 2- Sendo a contratada, uma concessionária da marca do veículo, está, então, priorizará, por imposição do fabricante, a aplicação de peças GENUINAS, e os valores serão consultados no site “PEÇAS ON-LINE”, que disponibiliza os preços praticados por concessionárias no país para peças genuínas.

c - Aplicação e/ou fornecimento de materiais e acessórios citados na Observação “3” do item “1” do Termo de Referência, sendo que os respectivos valores serão obtidos em consulta de preços de mercado com 03 (três) cotações em planilha preenchida pelo fiscal do contrato;

Obs.: O repasse para a Contratada nesses casos, virá da diferença entre o desconto que obtiver junto a subcontratada, equipadora, prestadora de serviços, ou outra, e o desconto oferecido em sua proposta.

d - Serviços de terceiros; com o valor da hora multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços identificados na tabela de tempo padrão do Sindirepa-SP ou do fabricante do veículo;

e - Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado com 03 (três) orçamentos prévios em planilha preenchida pelo fiscal do contrato;

IV – Refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

V – Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

VI – Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

VII – Utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, tais como; codificadores de alarmes, sistema de ignição e chaves, injeção de combustível, airbag, ABS, GPS, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias;

VIII – Somente executar os serviços contidos na “Solicitação de Orçamento” com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal, conforme item “c” acima;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na “Solicitação de Orçamento”, devendo esta reparação obedecer ao disposto nos incisos III e VIII acima;

X – Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

XI – Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado de Maceió as peças e/ou materiais necessários a execução dos serviços, e a contratada comunique ao fiscal para que o mesmo autorize a extensão do prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

XII – Fornecimento direto de peças, materiais ou acessórios no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação do contratante, e atendimento a respectiva disposição do inciso III, sendo que na falta de estoque, prevalecerá a prerrogativa do inciso anterior;

XIII – Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.;

XIV – Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

XV – Comparecer sempre que solicitada à Sede do TRT, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

XVI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no inciso X;

XVII – Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

XVIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

XIX– A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, podendo, os demais, tais

como: retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, sistema de condicionador de ar, pintura, lanternagem e tapeçaria, conserto de pneus e câmaras de ar, ser subcontratados com empresas do ramo, desde que atendam aos incisos V, VI e VII acima, e que tenha a aprovação de suas instalações pelo Fiscal do contrato ou seu substituto;

Observação: Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato.

XX – Entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídas e respectivas cópias das Notas Fiscais, como também, cópias das notas de materiais, acessórios e/ou serviços de terceiros empregados como comprovação da aplicação;

Obs 1: O fiscal poderá a qualquer tempo verificar in loco a aplicação dos materiais acima citados;

XXI - A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

XXII – Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

XXIII – Manter oficina localizada no perímetro urbano da cidade de Maceió-AL, não lhe sendo facultada a realização de serviços em outras empresas que se encontrarem fora dos limites desta cidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – No decorrer da execução do presente ajuste, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - enviar, quando possível, os veículos à oficina da CONTRATADA juntamente com formulário de “Solicitação de Orçamento”, no qual deverá constar:

a) nº da “Solicitação de Orçamento”;
b) dados do veículo, tais como: caracteres de placa, modelo, cor, ano de fabricação, marca, nº de chassi e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;

c) nome e assinatura do Fiscal do Contrato, e/ou do seu substituto;
d) discriminação dos serviços pretendidos;
e) discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
f) descrição dos defeitos reclamados;
g) formulário de vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da CONTRATADA, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da CONTRATADA;

II - autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela CONTRATADA, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

III - propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA às garagens do TRT onde se encontram os veículos;

IV - atestar, através do Fiscal, a execução do objeto do Contrato;

V – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do Contrato compete:

I - expedir “Solicitação de Orçamento”;

II - verificar a compatibilidade entre os itens constantes no orçamento apresentado pela CONTRATADA e o serviço a ser executado;

III - analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;

IV - autorizar a execução dos serviços;

V - verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;

VI - determinar a CONTRATADA a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;

VII - conferir, atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

VIII - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA O presente Contrato tem valor anual estimado de

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária para estabelecimento indicado pela contratada;

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, cuja nota deve estar acompanhada das respectivas “Solicitações de Orçamento” e “Autorizações de Fornecimento de Peças e/ou Serviços”, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, devendo a respectiva nota está acompanhada dos documentos em vigor a seguir:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.**

Parágrafo Primeiro - As peças serão pagas, aplicando-se o percentual de desconto sobre os preços, tal como estabelecido no inciso III da Cláusula Terceira e de conformidade com os lotes relacionados no anexo I;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos de mão de obra serão efetuados, tomando-se por base o valor indicado na proposta da Contratada, conforme os serviços relacionados no anexo V do Termo de Referência ou tabela tamparia do fabricante, e em conformidade com os preços de mercado, ou mesmo com o acompanhamento do fiscal e cronometragem durante a execução do serviço;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo Quarto - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quinto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

Parágrafo Sétimo - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

Parágrafo Oitavo - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – – O preço da mão de obra poderá ser reajustado mediante a aplicação do IPCA – índice de preços ao consumidor Amplo apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e Estatística, mediante solicitação formal da contratada e desde que observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 15120.02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa n.º 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e n.º 339030 (material de consumo).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA